
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.141, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.056.992,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.056.992,12 (Vinte e Dois Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	0343	319011	9.116,33
161011212212978339 - SEDUC	0373	319011	78.902,82
161011236115098904 - SEDUC	0343	319004	1.488.876,67
161011236115098904 - SEDUC	0343	319011	162.760,67
161011236115098904 - SEDUC	0343	319016	3.223.379,14
161011236115098904 - SEDUC	0373	319011	15.934.347,73
481011912212978339 - SECTET	0101	339008	2.508,00
481011912212978339 - SECTET	0101	339036	148.775,00
862012678414867575 - CPH	0130	449051	433.479,97
862012678414867576 - CPH	0130	449051	546.845,79
901011012212978339 - FES	0149	339047	28.000,00
TOTAL			22.056.992,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215098906 - SEDUC	0343	319011	4.884.132,81
161011236215098906 - SEDUC	0373	319004	12.646.488,42
161011236215098906 - SEDUC	0373	319011	3.366.762,13
291012678214867429 - SETRAN	0130	449051	980.325,76

481011912212978339 - SECTET	0101	319004	151.283,00
901011012212978339 - FES	0149	319004	28.000,00
TOTAL			22.056.992,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.844, DE 26/01/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.